

## CONTRATO 015/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACARATU ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR - SOFTWARES.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo , brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social o Sra. Maria Audenira Pereira da Silva, inscrito no CPF nº. 623.513.384-72, residente domiciliada nesta Cidade, CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.106/0001-01, devidamente representado pela Presidente e Gestora do Conselho a Sra. Irma Elisângela Lopes de Araújo Silva, brasileira, portadora do CPF-MF sob o nº 020.907.284-93, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.448.657/0001-06**, com sede à Rua Lourdes Casé Porto, 51, Sala 709, Edf. Times Busines, Mauricio de Nassau, Carururu/PE, devidamente representada pela Sr. RONALDSON COSTA ALVES JUNIOR, brasileiro, natural de Olinda/PE, inscrito no RG nº. 3054650 SSP/PE, CPF n.º. 008.290.374-38, residente e domiciliado na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1406, Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo a **Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso de Software de Gestão Pública Integrado, incluindo o Treinamento dos usuários, atualização das novas versões e manutenção preventiva e corretiva para o exercício 2021**, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 341/2021, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso de Software de Gestão Pública Integrado, incluindo o Treinamento dos usuários, atualização das novas versões e manutenção preventiva e corretiva para o exercício 2021, conforme especificações do ANEXO I do Pregão Presencial 001/2021, descrito no termo de referência deste edital:**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global do presente contrato é de:

## LOTE I PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b> (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	MÊS	12	1.157,00	13.884,00
2	<b>CONTROLE INTERNO</b>	MÊS	12	445,00	5.340,00
3	<b>PROCESSO</b> (PROTOCOLO)	MÊS	12	815,83	9.789,96
4	<b>ALMOXARIFADO</b>	MÊS	12	756,50	9.078,00
5	<b>PATRIMÔNIO</b>	MÊS	12	756,50	9.078,00
6	<b>FROTA DE VEÍCULOS</b>	MÊS	12	857,36	10.288,32
7	<b>PORTAL INTEGRADO</b> (PORTAL INTEGRADO DE ACESSO A INFORMAÇÃO).	MÊS	12	890,00	10.680,00
8	<b>GED</b> (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS)	MÊS	12	445,00	5.340,00
9	<b>ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	MÊS	12	589,77	7.077,24
10	<b>RECURSOS HUMANOS</b> (FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL)	MÊS	12	1.157,00	13.884,00
11	<b>PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO</b>	MÊS	12	890,00	10.680,00
12	<b>CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	MÊS	12	712,00	8.544,00
13	<b>TRIBUTOS</b>	MÊS	12	1.780,00	21.360,00
14	<b>BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b>	MÊS	12	712,00	8.544,00



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

15	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>	MÊS	12	1.735,50	20.826,00
16	<b>ESCRITURAÇÃO ON-LINE</b> (ISS BANCO, ISS CARTÓRIO, CERTIDÃO)	MÊS	12	890,00	10.680,00
17	<b>LICITAÇÃO</b> (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL)	MÊS	12	712,00	8.544,00
<b>TOTAL</b>				15.301,41	183.617,00

LOTE II SAUDE

<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b> (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	MÊS	12	222,50	2.670,00
2	<b>CONTROLE INTERNO</b>	MÊS	12	178,00	2.136,00
3	<b>PROCESSO</b> (PROTOCOLO)	MÊS	12	111,25	1.335,00
4	<b>ALMOXARIFADO</b>	MÊS	12	178,00	2.136,00
5	<b>PATRIMÔNIO</b>	MÊS	12	178,00	2.136,00
6	<b>FROTA DE VEÍCULOS</b>	MÊS	12	111,25	1.335,00
7	<b>PORTAL INTEGRADO</b> (PORTAL INTEGRADO DE ACESSO A INFORMAÇÃO)	MÊS	12	155,75	1.869,00
8	<b>GED</b> (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS)	MÊS	12	133,50	1.602,00
9	<b>ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
10	<b>RECURSOS HUMANOS</b> (FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL)	MÊS	12	222,50	2.670,00
11		MÊS	12	133,50	1.602,00



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

	<b>PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				
12	<b>CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
13	<b>BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
14	<b>LICITAÇÃO</b> (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL)	MÊS	12	356,00	4.272,00
	<b>TOTAL</b>			<b>2.291,75</b>	<b>27.501,00</b>

LOTE III ASSISTENCIA SOCIAL

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b> (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	MÊS	12	178,00	2.136,00
2	<b>CONTROLE INTERNO</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
3	<b>PROCESSO</b> (PROTOCOLO)	MÊS	12	66,75	801,00
4	<b>ALMOXARIFADO</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
5	<b>PATRIMÔNIO</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
6	<b>FROTA DE VEÍCULOS</b>	MÊS	12	66,75	801,00
7	<b>PORTAL INTEGRADO</b> (PORTAL INTEGRADO DE ACESSO A INFORMAÇÃO).	MÊS	12	133,50	1.602,00
8	<b>GED</b> (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS)	MÊS	12	133,50	1.602,00
9	<b>ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	MÊS	12	111,25	1.335,00
10	<b>RECURSOS HUMANOS</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

	(FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL)				
11	<b>PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
12	<b>CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
13	<b>BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
14	<b>LICITAÇÃO (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL)</b>	MÊS	12	178,00	2.136,00
	<b>TOTAL</b>			<b>1.668,75</b>	<b>20.025,00</b>

LOTE IV EDUCAÇÃO

<b>FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b> (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	MÊS	12	222,50	2.670,00
2	<b>CONTROLE INTERNO</b>	MÊS	12	178,00	2.136,00
3	<b>PROCESSO (PROTOCOLO)</b>	MÊS	12	111,25	1.335,00
4	<b>ALMOXARIFADO</b>	MÊS	12	178,00	2.136,00
5	<b>PATRIMÔNIO</b>	MÊS	12	178,00	2.136,00
6	<b>FROTA DE VEÍCULOS</b>	MÊS	12	111,25	1.335,00



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

7	<b>PORTAL INTEGRADO</b> (PORTAL INTEGRADO DE ACESSO A INFORMAÇÃO)	MÊS	12	155,75	1.869,00
8	<b>GED</b> (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS)	MÊS	12	133,50	1.602,00
9	<b>ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
10	<b>RECURSOS HUMANOS</b> (FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL)	MÊS	12	222,50	2.670,00
11	<b>PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
12	<b>CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
13	<b>BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
14	<b>LICITAÇÃO</b> (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL)	MÊS	12	326,34	3.916,08
<b>TOTAL</b>				2.262,08	27.145,00

LOTE V FUNDECA

<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b> (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	MÊS	12	178,00	2.136,00
2	<b>CONTROLE INTERNO</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
3	<b>PROCESSO</b> (PROTOCOLO)	MÊS	12	66,75	801,00
4	<b>ALMOXARIFADO</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00
5	<b>PATRIMÔNIO</b>	MÊS	12	133,50	1.602,00



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

6	<b>FROTA DE VEÍCULOS</b>	MÊS	12	66,75	801,00
7	<b>PORTAL INTEGRADO</b> (PORTAL INTEGRADO DE ACESSO A INFORMAÇÃO).	MÊS	12	133,50	1.602,00
8	<b>GED</b> (GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS)	MÊS	12	133,50	1.602,00
9	<b>ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL</b>	MÊS	12	111,25	1.335,00
10	<b>RECURSOS HUMANOS</b> (FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL)	MÊS	12	133,50	1.602,00
11	<b>PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
12	<b>CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
13	<b>BI – INFORMAÇÕES GERENCIAIS</b>	MÊS	12	89,00	1.068,00
14	<b>LICITAÇÃO</b> (COMPRAS E PREGÃO GERENCIAL)	MÊS	12	178,00	2.136,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.668,75</b>	<b>20.025,00</b>

13.1 - Dotação Orçamentaria

PREFEITURA DE TACARATU  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração.  
Elemento: 33.90.39

ASSISTENCIA

Ação: 2106 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social.  
Elemento: 33.90.39

EDUCAÇÃO

Ação: 2129 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação.  
Elemento: 33.90.39



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

SAUDE

Ação: 2084 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.  
Elemento: 3390.39

FUNDECA

Ação: 2126 – Manutenção das Atividades Gerais FUNDECA.  
Elemento: 3390.39

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos referentes as etapas de manutenção e locação serão efetuadas todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, contados da data de entrega e apresentação da fatura nota fiscal de forma eletrônica, sujeitando-se, quando do não cumprimento, à atualização financeira dos valores, com base na variação do INPC do IBGE, desde a data da apresentação, até a data do efetivo pagamento.

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

3.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento contábil, devidamente extraídos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7 - Pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57-IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1 – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente



licitações, cabe à **CONTRATADA**:

13.1.3. - Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.4. - Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos programas, nova versão sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.5. - Durante o prazo de instalação e manutenção, colocar à disposição da CONTRATANTE, novas versões dos programas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.6. - No caso de insolvência, entregará à CONTRATANTE, os programas fontes do sistema, objeto desde contrato, bem como a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a utilização dos mesmos em seus computadores.

13.2. - Prestar assistência técnica a CONTRATANTE quando solicitada, em decorrência de correções, alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços.

13.3. - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, manutenções corretivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela CONTRATANTE.

6.5 - A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

6.6 - Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para o Município de Tacaratu/PE.

13.4. - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

13.5. - A Contratada deve informar a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.

13.6. - As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE.

13.7. - A manutenção deverá abranger a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas no anexo I, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários.

6.11 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a **CONTRATANTE**:

a) a devolver todas as cópias dos programas existentes em seu poder, em caso de encerramento do contrato, procedendo a mesma forma com respeito as versões desatualizadas.

b) a zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos.

c) observar as datas de pagamentos

#### **CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

8.1 - A instalação e manutenção dos programas serão realizadas pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE, designar no mínimo 02 (dois) funcionários que conheçam os procedimentos



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

manuais do sistema contratado, bem como o sistema operacional e operação do computador a ser utilizado.

#### **CLAUSULA NONA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 – A CONTRATANTE, fica autorizada a utilizar os programas contratados, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste contrato, quanto a utilização, reprodução e segurança dos programas, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

9.2 – Todos os direitos sobre os programas contratados, originais ou cópias, pertencem à CONTRATADA.

9.3 – Os programas não serão total ou parcialmente reproduzidos sem autorização formal da CONTRATADA.

9.4 – A CONTRATADA, não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

10.1.2 – Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade e inviabilidade de manter o contrato nos prazos estipulados;

10.1.3 – Cessão de programa para terceiros pela CONTRATANTE, sem autorização da CONTRATADA;

10.1.4 – Decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.5 – Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

10.1.6 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade máxima do município e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.1.7 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) unilateralmente por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) nos demais casos previstos no edital.

10.2.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

**1º.** O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

**§ 2º.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município de Tacaratu, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**§ 3º.** Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

I. Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

**§ 4º.** A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**§ 5º.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

**§ 6º.** O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 7º.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

**§ 8º.** O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

**§ 9º.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tacaratu - Estado de Pernambuco. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tacaratu-PE, 26 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Washington Ângelo de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Raquel Medeiros Nascimento Henrique  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Margarete Freire Rodrigues  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Maria Audenira Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Irma Elisângela Lopes de Araujo Silva  
PRESIDENTA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº. 29.448.657/0001-06

RONALDSON COSTA ALVES JUNIOR

CPF nº. 008.290.374-38

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente